



LEI ORDINÁRIA Nº 275

de 07 de janeiro de 1970

**DISPÕE SOBRE NOVA REDAÇÃO NO ARTIGO 1º DA LEI Nº 195 DE
26/12/66.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:*

Art. 1º..

Fica aprovado nos termos da legislação em vigôr, o loteamento das chácaras números: 27, 25, 29, 30, 31 e 32, pertencentes ao Sr. MANOEL FERREIRA AZAMBUJA, situadas no perímetro da cidade conforme plano de loteamento com 104 lotes em área de 47.427,37 m², ruas com 13.926,63 m²., num total de 61.354,00 m² de área.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 22/0170.

ALCIDES CAVALHEIRO FLORES *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 275/1970 - 07 de janeiro de 1970

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em